

DECISÃO DE REVOGAÇÃO

Com o objetivo de formalizar parceria com Organizações da Sociedade Civil através de Termo de Colaboração visando a realização de Eventos em comemoração ao 31º Aniversário de Emancipação Político Administrativa do Município, em 9 de março de 2020 foi lançado o Edital de Chamamento Público nº 3/2020 – PMLS, com abertura prevista para o dia 13 de abril de 2020.

Contudo, desde a publicação do Edital, aconteceram uma série de fatos supervenientes, quais sejam:

E data de 16 de março o Governador de Santa Catarina Publicou o Decreto nº 507, através do qual foram adotadas medidas de prevenção e combate ao contágio pelo Coronavírus.

Em data de 17 de março o Governador publicou o Decreto nº 509, através do qual, entre outras medidas, foram suspensas as aulas na Rede Estadual de Ensino e proibidos eventos com aglomerações de pessoas.

Na mesma data de 17 de março o Governador publicou o Decreto nº 515, através do qual, foi Decretada Situação de Emergência em todo o Território Catarinense, e entre outras ações, foram suspensas em regime de quarentena, todas as atividades e serviços não essenciais pelo período de 7 dias.

Em resposta, em data de 17 de março o Prefeito Lindoia do Sul emitiu o Decreto nº 3.315, através do qual foram adotadas medidas de emergência em decorrente da infecção humana pelo COVID-19, e entre elas constava no art. 4º a suspensão de todas as atividades e eventos relativos as comemorações do 31º Aniversário de Emancipação Político Administrativa do Município.

Nessa mesma linha, em data de 18 de março o Prefeito de Lindóia do Sul emitiu o Decreto nº 3.318, suspendendo no âmbito do Poder Executivo as Atividades não essenciais pelo período de 19 a 25 de março.

Novamente em 23 de março o Governador publicou o Decreto nº 525, prorrogando a suspensão de todas as atividades não essenciais por mais 7 dias.

Acompanhando a decisão do Governador, em data de 24 de março o Prefeito de Lindóia do Sul emitiu o Decreto nº 3.320, suspendendo no âmbito do Poder Executivo as Atividades não essenciais pelo período de 26 de março a 1º de abril.

Considerando o aumento no número de infecções pelo Coronavírus, em 30 de março o Governador novamente prorrogou a suspensão das atividades por mais 7 dias, a contar de 1º de abril.

Nessa mesma linha de entendimento em data de 31 de março, através do Decreto nº 3.325, foi prorrogado a suspensão das atividades não essenciais até 7 de abril.

E por fim, temos que o item 16.7 do Edital de Chamamento Público assevera que:

“O Município de Lindóia do Sul poderá revogar o presente Chamamento por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado”.

Do exposto, **Decido**:

- a) Pela **Revogação** do Edital de Chamamento Público nº 3/2020 – PMLS, que tinha por objetivo a formalização de parceria com Organizações da Sociedade Civil através de Termo de Colaboração visando a realização de Eventos em comemoração ao 31º Aniversário de Emancipação Político Administrativa do Município
- b) Pela publicação dessa decisão no Diário Oficial dos Municípios e Jornal de Circulação Regional.

Cumpra-se com Urgência.

Lindóia do Sul, 3 de abril de 2020.

GENIR LOLI
Prefeito Municipal